

## A IMPORTÂNCIA DA LEI 12.690 PARA O COOPERATIVISMO

O cooperativismo de trabalho, produção de bens e serviços é o caminho para profissionais de perfil empreendedor e colaborativo, que acreditam na união de forças para chegarem muito mais longe. O Ramo reúne cooperativas que se destinam à prestação de serviços especializados a terceiros ou à produção de bens, como o beneficiamento de materiais recicláveis ou a prática do artesanato. E nos últimos dois anos, o ramo passou a englobar também cooperativas sociais, minerais, as que são formadas por professores e ainda parte das que atuam na área de turismo e lazer. E parte imprescindível dessa atuação é a Lei 12.690/2012! Conhecida como lei das cooperativas de trabalho, a legislação **completou, em julho de 2022, 10 anos de sua promulgação!** O Sistema OCB acompanhou todos os desdobramentos e participou ativamente de sua elaboração.



### A LEI 12.690:

Representou e ainda representa uma grande conquista para todo o cooperativismo brasileiro, em especial o de trabalho. **Um marco regulatório que deu segurança e melhorou a imagem do nosso modelo de negócios.**

Mostrou também a capacidade de diálogo do cooperativismo de trabalho, pois foi uma **resposta construída não apenas pelo Sistema OCB, mas por todo um movimento organizado.** Foram oito anos de tramitação da matéria no Congresso Nacional, com o envolvimento de lideranças do ramo e integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

### ELA GARANTE:

- Uma melhor **regulação das relações entre cooperativas de trabalho e tomadores de serviços**
- **Direitos sociais mínimos** do trabalhador
- O combate ao **pré-conceito** de que cooperativismo de trabalho é sinônimo de **precarização e de mão-de-obra barata**
- Maior **segurança jurídica** nos contratos firmados entre cooperativas e os tomadores de serviço



## COMO TUDO COMEÇOU: UMA CONTEXTUALIZAÇÃO DO RAMO

A história do Ramo Trabalho tem mais de 70 anos! Confira na linha do tempo como foi cada passo dessa trajetória:



**Consolidação dos Critérios para a Identificação de Cooperativas de Trabalho:**  
O documento, que traz as características que diferenciam as cooperativas de iniciativas fraudulentas, é fruto de amplo debate promovido pelo Sistema OCB e aponta as características mínimas para que um empreendimento seja considerado e registrado como cooperativa de trabalho

## O EMBASAMENTO DA LEI 12.690

A Lei 12.690/12 se inspirou, em grande medida, na **Recomendação 193 da OIT**. A recomendação, por exemplo, reconheceu:

- A importância das cooperativas na criação de emprego, mobilização de recursos, geração de investimentos, e de sua contribuição para a economia;
- As cooperativas, em suas várias formas, promovem a mais plena participação no desenvolvimento econômico e social de todos os povos;
- A globalização criou diferentes exigências, problemas, desafios e oportunidades para as cooperativas, e que se impõem modalidades mais sólidas de solidariedade humana em âmbitos nacional e internacional, para facilitar uma distribuição mais equitativa dos benefícios da globalização.

O auditor fiscal do trabalho e especialista em direito constitucional, **Armando Cruz Vasconcelos**, afirma que **"da Recomendação 193, a lei retira a base para o próprio conceito de cooperativa de trabalho."**

**VEJA O CONCEITO NA RECOMENDAÇÃO:**  
Para os efeitos desta Recomendação, o termo "cooperativa" significa a associação autônoma de pessoas que se unem voluntariamente para atender a suas necessidades e aspirações comuns, econômicas, sociais e culturais, por meio de empreendimento de propriedade comum e de gestão democrática.

**NA LEI:**  
Considera-se Cooperativa de Trabalho a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho".

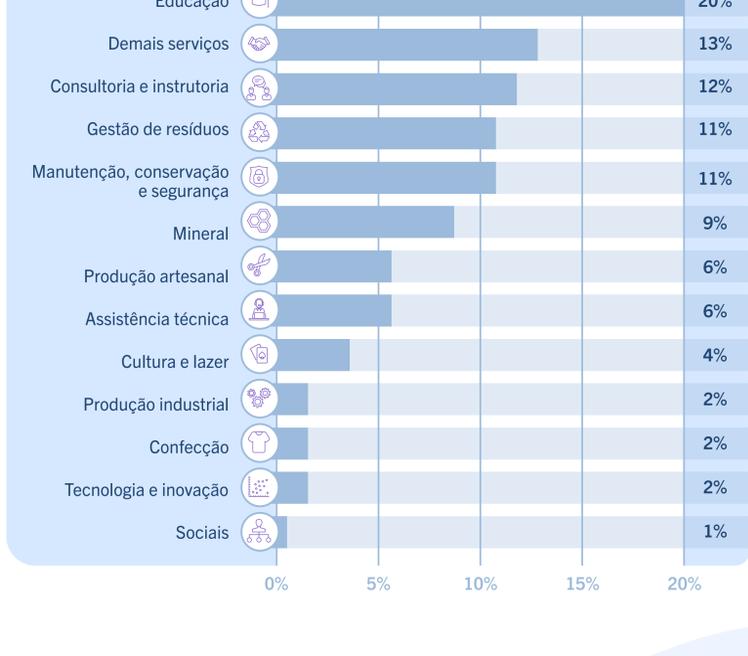


## ATUAÇÃO DO COOP

A Lei 12.690 não se restringe a um único ramo. No entanto, sabemos que muitas das cooperativas de trabalho, produção de bens e serviços, são balizadas por ela.

O cooperativismo de trabalho é essencialmente formado por pessoas. Sua principal matéria prima é a força de trabalho do cooperado. É o veículo que oportuniza inserção para grupos que nem sempre são o alvo de outros tipos societários. Além de transformarem trabalhadores em empreendedores, essas cooperativas unem o capital (posse dos bens de produção) à mão de obra. O que isso significa? Que tudo é feito e pensado pelo cooperado. Hoje **o Ramo conta com mais de 680 cooperativas** distribuídas em treze segmentos, são eles: assistência técnica; confecção; consultoria e instrutória; cultura e lazer; educação; gestão de resíduos; manutenção, conservação e segurança; mineral; produção artesanal; produção industrial; sociais; tecnológica e inovação e outros serviços.

## DISTRIBUIÇÃO DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NOS SEGMENTOS



## DE OLHO NO FUTURO

É inegável que a pandemia de Covid-19 afetou todas as organizações e pessoas ao redor do mundo. O "novo normal" modificou tanto a gestão das equipes em trabalho remoto como o comportamento dos consumidores e experiências de compras. Foi preciso não só se adaptar, mas evoluir em termos de formatos de trabalho, agilidade, digitalização, inovação e tantos outros desafios. Novos mercados e oportunidades de negócios são realidade e muitas dessas mudanças vieram para ficar. E com o cooperativismo não seria diferente. É preciso que as coops estejam atentas ao embasamento da Lei 12.690 e às mudanças que o futuro reserva. E foi pensando nisso que o Sistema OCB desenvolveu em parceria com o ISAE (Instituto Superior de Administração e Economia) o **estudo Cooperativismo de olho no futuro: tendências de mercado diante de um novo mundo**. Confira umas das principais tendências projetadas para os próximos anos:



**ECONOMIA COMPARTILHADA**  
O conceito de economia compartilhada se baseia na ideia de que as pessoas não precisam ser donas das coisas, mas podem simplesmente usufruir através do compartilhamento de uma infinidade de bens e serviços, contribuindo com a sustentabilidade ambiental e com a transformação social. À medida que as gerações Y e Z entram na idade adulta e na classe média, a tendência é que desejem possuir cada vez menos coisas como carros, casa própria e até roupas. **O valor total da economia compartilhada global em 2014 era de 15 bilhões de dólares, e para 2025 é previsto para alcançar cerca de 335 bilhões de dólares.**

**NOVAS RELAÇÕES COMERCIAIS**  
O fenômeno da pandemia gerou mudanças radicais no comportamento do consumidor, acelerando o crescimento do e-commerce em nível mundial e a criação de estratégias para integrar lojas físicas, virtuais e compradores. Uma das principais tendências desse movimento é a prática BOPIS (sigla em inglês para: compre online, busque na loja), que se popularizou em 2020 e já corresponde por 10% de todas as vendas do ano.

**ECONOMIA CIRCULAR**  
O lema da economia circular é extrair, produzir, reutilizar e reciclar, de forma a não ter desperdícios no ciclo de vida dos produtos. Avalia-se que a economia circular represente uma oportunidade de um trilhão de dólares, e as marcas que já estejam planejando, pesquisando e inovando agora irão atrair os consumidores mais conscientes com relação aos impactos ambientais. Em setembro de 2018, a Missão de Economia Circular da União Europeia enviada à Índia descobriu que a redução do uso de recursos naturais poderia gerar US\$ 0,5 trilhão para o país até 2030.

## O COOPERATIVISMO DE PLATAFORMA

Todo o cooperativismo é protagonista na transformação digital que ocorre no mundo nos últimos anos. É preciso estar atento às mudanças e as novas formas de contratação de serviços. O Cooperativismo de Plataforma surgiu em 2014, como resposta ao forte crescimento e efeitos das tradicionais plataformas tecnológicas. O conceito propõe um modelo no qual há uma mudança estrutural e significativa do conceito de propriedade na economia de compartilhamento, colocando a força de trabalho como proprietária das plataformas.

Segundo estudo da Co-operatives UK, as cooperativas de plataforma combinam os princípios do cooperativismo com as oportunidades de tecnologias de plataforma, conectando indivíduos diretamente com pouca necessidade de intermediários. Sendo que, o ponto central do cooperativismo é a crença em uma forma de negócio mais justo, em que todos os interessados possam trabalhar juntos para o bem comum. Entre as vantagens econômicas e sociais que podem ser identificadas nas cooperativas estão:



Maior produtividade devido ao maior envolvimento dos trabalhadores com sua organização, com níveis mais fortes de confiança e compartilhamento de conhecimento mais eficaz.



Os números mostram que as cooperativas têm **quase duas vezes mais chances** de sobreviver nos primeiros cinco anos quando comparadas às empresas tradicionais.



As cooperativas demonstraram **ter níveis mais baixos de rotatividade**, menor desigualdade salarial e menores taxas de absenteísmo em comparação com empresas tradicionais.



E foi pensando nisso que o Sistema OCB desenvolveu o seu primeiro programa de Conexão com Startups: o projeto estimula as cooperativas a buscarem soluções inovadoras junto com outros agentes do ecossistema de inovação. A iniciativa permitiu a participação de todas as cooperativas singulares, centrais, confederações e federações sediadas no Brasil, registradas e regulares com a OCB.

E, um dos projetos selecionados, tivemos o app de marketplace, uma ferramenta que traz para a prática o conceito de cooperativismo de plataforma. A iniciativa evoluiu e tornou-se a plataforma alia, que deve ser lançada oficialmente em breve.

Saiba mais sobre o programa em: [nova.coop.br](http://nova.coop.br)

## DESAFIOS E OPORTUNIDADES

Atualmente, o Sistema OCB continua atuando para garantir melhorias e avanços para o segmento como, por exemplo, a articulação pela revogação da Súmula 281, do Tribunal de Contas da União (TCU), que veda a participação de cooperativas em processos de licitações. Este é um pleito antigo do setor, juntamente com a revisão do Termo de Conciliação Judicial (TJC), firmado entre a União e o Ministério Público, utilizado como obstáculo para que cooperativas de trabalho possam prestar seus serviços a qualquer ente federado. Confira outros desafios para o Ramo:

- Necessidade de **regulamentação da lei**
- Fazer da **intercooperação** um diferencial para as cooperativas do Ramo Trabalho, Produção de Bens e Serviços
- Novos formatos cooperativos que têm surgido – precisamos entendê-los e dar respostas assertivas e legais a eles
- Cooperativismo de plataforma: estimular as cooperativas a se apropriarem das possibilidades de negócios por meios digitais, em especial incentivando o cooperativismo de plataforma.



## CAMARAS TEMÁTICAS: REPRESENTAÇÃO PARA FORTALECER A BASE

Com o intuito de ser cada vez mais assertivo em relação às demandas dos segmentos do Ramo Trabalho, Produção de Bens e Serviços, o Sistema OCB vem organizando o conselho consultivo do ramo em câmaras temáticas, levando em consideração os segmentos e as afinidades entre eles. As câmaras ajudam a estabelecer um diálogo constante, franco e transparente entre a OCB, as unidades estaduais, os cooperados e as cooperativas sobre as necessidades de cada segmento econômico.

### CÂMARA DE PROFESSORES

Reúne os representantes das cooperativas educacionais de professores

### CÂMARA DE CONSULTORIA, INSTRUTORIA E ATER

Reúne os representantes de dois segmentos com atuação bastante próxima: consultoria e instrutoria e Assistência Técnica e Extensão Rural

### CÂMARA DE RECICLAGEM

Reúne os representantes das cooperativas que realizam a coleta, triagem, classificação, processamento, e a logística reversa dos resíduos reutilizáveis e recicláveis

### CÂMARA DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA

Reúne os representantes de cooperativas que prestam serviços de limpeza, manutenção predial, eventos, bombeiros civis, por exemplo

### CÂMARA DO MINERAL

Reúne os representantes das cooperativas formadas por garimpeiros e pequenos mineradores que atuam na extração substâncias minerais garimpáveis